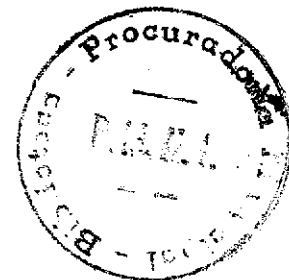




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 20 de abril de 1993



LEI Nº 2.397 DE 16 DE ABRIL DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 828, da quadra 21, do Cemitério de Nova Iguaçu".

AUTOR VEREADOR: SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 828 da quadra 21, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BRASIL BRITO FILHO, falecido em 30 de janeiro de 1990.

Art. 2º - A família de JOÃO BRASIL DE BRITO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

OBS: REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.